



AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

FUNDAMENTO: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO nº: 015/2026

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 01/06/2026 até às 08h59min do dia 08/06/2026.

FASE COMPETITIVA: 08/06/2026, a partir das 09:00hs até às 10:00hs. (horário oficial de Brasília).

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA M.E. e E.P.P.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERVALO ENTRE LANCES: R\$ 0,02 (dois centavos)

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: conforme o item 10 do anexo I – termo de referência

ENDEREÇO DE PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – CEP: 06.401-134 – Centro, por meio de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES, realizará procedimento eletrônico de dispensa de licitação, conforme [art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de folhas translúcidas coloridas (papel gelatina), de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Participação neste certame é destinada **exclusivamente** aos interessados que se enquadrem como **MICROEMPRESAS (M.E.)** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (E.P.P.)**, inclusive **Microempreendedores Individuais (M.E.I.)**, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, conforme redação do §2 do artigo 17 do [Ato da Presidência nº 004/2025](#) da Câmara Municipal de Barueri (disponível em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>), e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.1.2. A Microempresa (M.E.) ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), deverá informar, também, sua condição de M.E., E.P.P. ou M.E.I., assinalando em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.1.3. Caberá aos interessados que se cadastrarem no portal eletrônico mencionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º, §1º e artigo 14, ambos da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), bem como àquelas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 junho 1992](#).





2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA FASE DE LANCES

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo certo que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada, contudo, até a abertura da fase competitiva, poderá a interessada retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos que, porventura, tenham sido inseridos no sistema.

3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo, tal sessão, encerrada automaticamente **após decorrida 01 (uma) hora de disputa**.

3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação do fornecedor.

3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.

3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá, unicamente, com o valor da proposta que registrou no sistema.

3.5. Imediatamente após o período de **01 (uma) hora** de disputa, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, feito pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, bem como a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Caso a negociação restar infrutífera, e o preço da proposta vencedora permanecer acima do máximo estimado, a empresa será desclassificada.

4.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo certo que se for(em) necessária(s) qualquer(is) diligência(s), a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação, por escrito, do setor/diretoria requisitante do serviço ou da área especializada no objeto almejado.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada(o), será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da interessada no certame ou na futura contratação, o que se dará mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;](#)

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP](#)

c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;](#)

d) [Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados – TCESP.](#)

5.2. A consulta aos referidos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força [dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções





impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Constatada a existência de sanção, o condutor do processo desclassificará o interessado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es), mais bem classificado(s) na fase de lances, será verificada – por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mediante o envio dos seguintes documentos:

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o **exame dos documentos relacionados no item 9.3. do Termo de Referência.**

5.5.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

5.6. As **Microempresas (M.E.) e Empresas de Pequeno Porte (E.P.P.)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

5.7. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.8. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.

5.9. É facultado ao condutor do processo de dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade, com divulgação na plataforma eletrônica.

5.11. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.13. **PROPOSTA READEQUADA**

5.13.1. Estando o preço compatível, e atendidas as condições de habilitação, será solicitado o envio da proposta final (de acordo com modelo do **anexo II**) e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance. A proposta readequada deve indicar valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do termo de referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.

5.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.15. Toda a documentação exigida neste Aviso deve ser anexada em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo permitido o envio através de outros meios.

6. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas para execução da contratação resultante deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





I) 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado da dispensa, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, **por e-mail**, para **comparecer** na Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08:00 às 17:00, na Diretoria de Licitações, a fim de assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou **devolvê-lo assinado**, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

7.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail.

7.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração.**

7.2. Na hipótese de o convocado **não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar** a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante**, nos termos dos **§2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. REAJUSTE e PAGAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de um ano podendo ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tomando-se por mês base para cálculo, a data da reserva orçamentária, em **27/04/2026**.

8.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e prazos previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024**, disponível em **<https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>**.

8.4. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

8.5. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

8.6. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

8.7. As demais condições de pagamento e reajuste estão dispostas no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste aviso de contratação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021**.

9.1.1. RELATIVAS AO CERTAME:

9.1.1.1. **IMPEDIMENTO DE LICITAR:** Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**, o licitante que:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.1.2. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, o licitante que:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





- b) Fraudar a licitação;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**,

9.1.1.3. MULTAS: Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial:

- a) Para as infrações descritas nos **itens 9.1.1.1.a até 9.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**, multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial.
- b) Para as infrações descritas nos **itens 9.1.1.2.a até 9.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)**, multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

9.1.2. RELATIVAS AO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

9.1.2.1. ADVERTÊNCIA: Nos termos do **§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR: Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21** a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

9.1.2.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**.

9.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

9.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.

9.4. O prazo para pagamento de multas será **de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

10. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CMB

10.1. A CONTRATADA deverá atender as exigências relativas ao **Sistema Normativo de Gestão da CMB** quanto às normas **ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade)**, **SA8000:2014 (Responsabilidade Social)**, **ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental)** e **ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10.2. A CONTRATADA cujos trabalhadores atuarão nas dependências da Câmara Municipal de Barueri deverá observar os requisitos de saúde e segurança ocupacional estabelecidos pela CMB, participar da Reunião de Pré-Trabalho e Orientação (AQ_F1/004), quando exigido pelo Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, e comunicar imediatamente à CMB qualquer acidente ou incidente ocorrido durante a execução contratual.

10.3. A CONTRATADA cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10.4. A CONTRATADA fica ciente da **política de reparação do trabalho infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site





<https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.

10.5. Caberá ao fiscal e gestor do contrato, quando receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo nos modelos padrões (AQ_F6/004 e AQ_F6/005) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/condução (AQ_F6/011)**, disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10.6. O fiscal/gestor e a Secretaria de Gestão Integrada, quando couber, supervisionarão a conformidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das Normas ISO 9001:2015, SA8000:2014, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018, valendo-se dos formulários disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.

11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo [com os princípios do art. 6º da LGPD](#).

11.7.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos [do art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses [do art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas através do e-mail licitacoes@barueri.sp.leg.br.

Barueri, 29 de maio de 2026.

WILSON ZUFFA JUNIOR
Presidente da Câmara





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

a. Aquisição de folhas translúcidas coloridas (papel gelatina), de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) - ITEM 1.129** e caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado;
- b) Não será necessária elaboração do ETP, com base no artigo 36, do Ato da Presidência nº 002/2024.
- c) A aquisição visa viabilizar a **ambientação temática do prédio-sede da Câmara Municipal de Barueri e de seus anexos**, em consonância com campanhas institucionais e datas comemorativas mensais que utilizam cores específicas como instrumento de conscientização social e comunicação institucional, fortalecendo a identidade visual do Poder Legislativo;
- d) As quantidades estimadas foram definidas com base em critérios objetivos, considerando o número de luminárias existentes, a possibilidade de recorte do material, a substituição periódica em razão do uso e a necessidade de manutenção de estoque mínimo;
- e) A aquisição será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, condições e exigências do Aviso de Contratação, legislações aplicáveis e demais normas correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução adotada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barueri consiste na aquisição de folhas translúcidas coloridas (papel gelatina), destinadas à aplicação no sistema de iluminação do prédio da Câmara Municipal de Barueri (CMB) e de seus anexos, com a finalidade de viabilizar a ambientação temática, conforme campanhas e datas comemorativas mensais.

3.2. INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.2.1.** As folhas translúcidas coloridas (papel gelatina), serão integradas ao sistema de iluminação já instalado, sem necessidade de substituição de lâmpadas, luminárias ou componentes elétricos.
- 3.2.2.** As folhas translúcidas coloridas (papel gelatina), permitem a alteração da coloração da luz emitida de forma simples, reversível e padronizada, garantindo flexibilidade operacional para adequação às diferentes campanhas institucionais ao longo do exercício.
- 3.2.3.** A aplicação das folhas translúcidas coloridas (papel gelatina), será realizada por meio de inserção ou fixação interna nas luminárias, de forma a não interferir no funcionamento elétrico dos equipamentos e será realizada por equipe designada pela Administração, observadas as normas de segurança aplicáveis.
- 3.2.4.** O material poderá ser recortado conforme o formato da luminária, respeitando as dimensões e assegurando cobertura uniforme da fonte luminosa;
- 3.2.5.** A instalação deverá permitir remoção e substituição periódica, conforme o calendário de cores adotado pela Câmara Municipal de Barueri (CMB), sem necessidade de ferramentas especializadas ou intervenções estruturais;

3.3. MANUTENÇÃO E SUPORTE:

- 3.3.1.** Por se tratar de material de consumo, não há exigência de manutenção técnica especializada.
- 3.3.2.** Eventuais substituições decorrerão do desgaste natural do material ou da alteração das campanhas temáticas.

3.4. RISCOS POTENCIAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:

- 3.4.1.** Os principais riscos associados à solução referem-se à inadequação do material às condições térmicas das luminárias ou à fixação incorreta, podendo comprometer o efeito visual ou a segurança.
- 3.4.2.** Os riscos serão mitigados pela definição clara de requisitos técnicos mínimos, pela verificação do material no recebimento e pela aplicação adequada, observando as orientações de uso. Também será mitigado o risco de irregularidade temática mediante exigência de padrão uniforme de cores.

3.5. CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.5.1.** O ciclo de vida do objeto abrange a aquisição, aplicação, uso periódico conforme campanhas institucionais, remoção e descarte adequado ao final da vida útil.





3.6. A solução definida é **simples**, pois não exige a aquisição de outros produtos ou serviços para complementar sua funcionalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVOS:

4.1.1. DETALHAMENTO TÉCNICO:

ITEM	OBJETO	PADRÃO DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	Aquisição de folhas translúcidas coloridas (papel gelatina) nas cores: amarelo, azul, rosa e vermelho , com espessuras equivalente a 0,075 mm e dimensões de 25 cm de largura e 30 cm de comprimento, (0,075 mm x 25 cm x 30 cm), destinadas à aplicação no sistema de iluminação do prédio da Câmara Municipal de Barueri e de seus anexos, para ambientação temática conforme campanhas e datas comemorativas mensais, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	UNIDADE	320 folhas

4.1.2 **QUANTIDADE POR COR:** As folhas translúcidas coloridas (papel gelatina) estão especificadas abaixo:

DESCRIÇÃO	PADRÃO DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
Folhas Translúcidas coloridas (papel gelatina) - Amarelo	UNIDADE	80
Folhas Translúcidas coloridas (papel gelatina) - Azul	UNIDADE	80
Folhas Translúcidas coloridas (papel gelatina) - Rosa	UNIDADE	80
Folhas Translúcidas coloridas (papel gelatina) - Vermelho	UNIDADE	80
TOTAL		320

4.1.3. LOCAIS DE APLICAÇÃO:

- Local onde serão instaladas as folhas translúcidas coloridas (papel gelatina):
- Quantidade total das folhas translúcidas coloridas (papel gelatina):

LOCAIS DA APLICAÇÃO	COR AMARELO	COR AZUL	COR ROSA	COR VERMELHA	QUANTIDADE TOTAL
Monumento das Bandeiras	03	03	03	03	12
Corredor (lado Apoio Legislativo)	07	07	07	07	28
Corredor (lado Jurídico)	09	09	09	09	36
Estacionamento	16	16	16	16	64
Guarita	03	03	03	03	12





LOCAIS DA APLICAÇÃO	COR AMARELO	COR AZUL	COR ROSA	COR VERMELHA	QUANTIDADE TOTAL
Jardins dos anexos A e B	22	22	22	22	88
Marquise da entrada	12	12	12	12	48
Refletores da marquise (fachada superior)	08	08	08	08	32
TOTAL					320

4.1.4. Para atendimento adequado da necessidade identificada, a aquisição deverá observar requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de sustentabilidade e de desempenho, assegurando compatibilidade com o sistema de iluminação existente na Câmara Municipal de Barueri (CMB), segurança de uso e efetividade das ações institucionais vinculadas às campanhas temáticas.

4.1.5. REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1.5.1. A aquisição é composta pelo fornecimento de folhas translúcidas coloridas (papel gelatina) nas cores: **amarelo, azul, rosa e vermelho**, com dimensões compatíveis (conforme descritas no item 4.1.1) com os diferentes modelos de luminárias existentes no prédio e em seus anexos;

4.1.5.2. As folhas translúcidas coloridas (papel gelatina), deverão ser apropriadas para uso em sistemas de iluminação artificial, permitindo a passagem uniforme da luz, sem comprometer a intensidade luminosa e sem provocar aquecimento excessivo;

4.1.5.3. O material deverá apresentar resistência térmica compatível com lâmpadas e luminárias utilizadas no prédio e em seus anexos, não podendo sofrer deformações, derretimento, descoloração ou liberação de resíduos durante o uso;

4.1.5.4. As cores exigidas são: Amarelo, azul, rosa e vermelho, devendo apresentar tonalidade homogênea e padrão uniforme entre as unidades fornecidas;

4.1.5.5. As folhas translúcidas coloridas (papel gelatina), deverão possuir espessura **equivalente a 0,075 mm e dimensões de 25 cm de largura e 30 cm de comprimento**, (0,075 mm x 25 cm x 30 cm).

4.1.6. REQUISITOS FUNCIONAIS:

4.1.6.1. O material deverá possibilitar fácil aplicação e remoção no sistema de iluminação, sem necessidade de ferramentas especializadas ou intervenções estruturais.

4.1.6.2. As folhas translúcidas coloridas (papel gelatina), deverão garantir adequada difusão da luz, assegurando o destaque cromático correspondente às campanhas comemorativas mensais, sem comprometer a visibilidade, a segurança e o conforto visual dos ambientes internos e externos.

4.1.7. REQUISITOS OPERACIONAIS:

4.1.7.1. O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, com acondicionamento adequado para evitar rasgos, amassamentos ou perda das características físicas e cromáticas do material.

4.1.7.2. As folhas translúcidas coloridas (papel gelatina), deverão ser entregues novas, sem uso anterior, em embalagens que preservem sua integridade, eventuais substituições por defeito de fabricação deverão ser realizadas sem ônus adicional para a Administração.

4.1.7.3. O fornecedor deverá assegurar a qualidade do material fornecido, realizando a substituição de unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações. O material será conferido no ato da entrega; caso alguma folha translúcida apresente defeitos de fabricação, o fornecedor será notificado por E-mail e telefone, para providenciar a substituição imediata, sem custo adicional à contratante.

4.1.8. REQUISITOS DE DESEMPENHO:

4.1.8.1. O desempenho do material será avaliado quanto à uniformidade das cores, resistência durante o período de uso, segurança térmica e manutenção do efeito visual pretendido. O atendimento integral a esses requisitos será condição para aceitação do objeto, assegurando que a solução contratada seja eficaz, segura e adequada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Barueri (CMB).





4.1.8.2. O material deverá ser apropriado para uso em iluminação artificial, apresentando resistência térmica adequada, uniformidade cromática e segurança durante a utilização.

4.2. PRAZO DO CONTRATO/VIGÊNCIA:

4.2.1. A vigência do contrato será de 45 (**quarenta e cinco**) dias corridos, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.3.1. Para a pretensa aquisição, será exigida apenas a garantia legal, prevista no Código de Defesa do Consumidor, aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. SUSTENTABILIDADE:

4.4.1. SÃO REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE PARA A PRETENDIDA AQUISIÇÃO:

4.4.2. Em atendimento ao art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, são requisitos de sustentabilidade para a presente aquisição:

- a) Destinação adequada dos resíduos gerados após a vida útil do produto;
- b) Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, ANVISA, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável;
- c) Sempre que possível, o material deverá ser produzido por processos que minimizem impactos ambientais, priorizando insumos recicláveis ou de menor impacto ambiental. As embalagens deverão ser adequadas e reduzir a geração de resíduos;
- d) em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas;
- e) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- f) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR's) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) Observância das Normas e Regulamentações referentes à gestão ambiental/sustentabilidade, incluindo a Norma AQ_P007 - Manual de Documentação Ambiental da Câmara Municipal de Barueri, se aplicável.

4.5. NORMAS ESPECÍFICAS:

4.5.1. PARA A PRETENDIDA AQUISIÇÃO DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE NORMAS:

a) Normas Internas: Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri nº (002/2024, 004/2024; 006/2024, 007/2024 e 008/2024), no que se refere a acesso, segurança e procedimentos internos.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida aquisição.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.8. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

4.8.1. Não haverá indicação de marca específica, sendo aceitos produtos similares ou equivalentes que atendam às especificações técnicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DO FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA:

5.1.1. O objeto será entregue de forma IMEDIATA.

5.1.2. O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.).

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. LOCAL DA ENTREGA:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues, em dias úteis, das 09h às 16h, conforme informado a seguir:





a) **Local de entrega:** Câmara Municipal de Barueri, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 - Centro - Barueri - SP, CEP: 06401-134, devidamente acondicionados de forma a preservar o produto (conforme detalhes de embalagem) correndo por conta exclusiva do contratado o ônus do frete e demais encargos pertinentes;

c) **Setor:** Departamento Administrativo e Operacional - Anexo A;

d) **Aos cuidados do Sr. Edilson José da Silva** - Diretor do Departamento Administrativo e Operacional.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

c) A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5.3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Caberá a Contratante emitir a Autorização de Fornecimento, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

b) A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. REGRAS GERAIS:

a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência nº 007/2024 - REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>;

b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;

c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para entrega, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;

e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;

f) O controle dos prazos de garantia dos produtos adquiridos será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação;

g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato da Presidência nº 007/2024**.

6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - ATRIBUIÇÕES

6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência nº 007/2024.

6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência nº 007/2024, dentre elas:





- a) O fiscal acompanhará a entrega do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O fiscal é responsável pela Avaliação da entrega, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
- c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção;
- e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência nº 007/2024.

6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência nº 007/2024, dentre elas:

- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento;
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade;
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos produtos adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área;
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. DA MEDIÇÃO:

7.1.1. RECEBIMENTO E EMISSÃO DOS TERMOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO:





- a) Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da entrega do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a entrega/execução do objeto, quanto à sua dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeitos de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega/execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,
- g) verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- i) Fica ciente a CONTRATADA que o recebimento definitivo não desobriga a substituição do produto, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo e na legislação aplicável.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. PRAZO DE LIQUIDAÇÃO

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência nº 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo **Ato da Presidência nº 006/2024**.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no **artigo 4º, § 10 do Ato da Presidência nº 006/2024**.

7.3.4. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado;
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei nº 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **MULTA**:
 - I) Moratória, para as infrações descritas no item “d” do item anterior, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**.
 - II) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - III) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - IV) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
 - V) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
 - VI) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da guia de pagamento pelo contratado.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções, serão consideradas as circunstâncias previstas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O Contratante deverá, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.2.1. Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

- a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- b) Não será exigido catálogo da fabricante para aferição de marca/modelo;





c) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua apresentação.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Serão necessários apresentação das seguintes qualificações, conforme previsto no instrumento convocatório:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (*conforme artigo 66 da lei 14.133/2021*), será exigido a apresentação de:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

9.3.1.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (*conforme artigo 68 da lei 14.133/2021*) será exigido a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.1) No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.3.2.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

9.3.2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.3.2.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no *artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021*, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme previsto no artigo 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 10, parágrafo único inciso III do Ato da Presidência nº 002/2024, alterado pelo Ato da Presidência nº 004/2024, fica dispensada para a pretendida contratação

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL: conforme previsto no artigo 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 10, parágrafo único inciso III do Ato da Presidência nº 002/2024, alterado pelo Ato da Presidência nº 004/2024, fica dispensada para a pretendida contratação.





10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado da contratação, constará no instrumento convocatório ou seus anexos, com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PADRÃO DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição de folhas translúcidas coloridas (papel gelatina) nas cores: amarelo, azul, rosa e vermelho, com espessuras equivalente a 0,075 mm e dimensões de 25 cm de largura e 30 cm de comprimento, (0,075 mm x 25 cm x 30 cm), destinadas à aplicação no sistema de iluminação do prédio da Câmara Municipal de Barueri e de seus anexos, para ambientação temática conforme campanhas e datas comemorativas mensais, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	UNIDADE	320	R\$ 46,55	R\$ 14.896,54

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação:

I) **3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**





ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica – (OBJETO)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Informações bancárias (banco, agência, conta):

ITEM	DESCRIÇÃO	PADRÃO DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição de folhas translúcidas coloridas (papel gelatina) nas cores: amarelo, azul, rosa e vermelho, com espessuras equivalente a 0,075 mm e dimensões de 25 cm de largura e 30 cm de comprimento, (0,075 mm x 25 cm x 30 cm), destinadas à aplicação no sistema de iluminação do prédio da Câmara Municipal de Barueri e de seus anexos, para ambientação temática conforme campanhas e datas comemorativas mensais, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	UNIDADE	320	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

Valor Global Total da Proposta:

R\$ ____ (_____)

DECLARAÇÃO:

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
3. Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e assinatura do responsável.

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





ANEXO III – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, Nº 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134

CNPJ: 06.289.000/0001-30

DIRETORIA DE COMPRAS

Data:

Emitido por:

Página 1 / 1

Sistema CECAM

MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra:

Modalidade:

Contrato:

Proc. Adm.:

Aplicação:

Justificativa:

Tipo de Objeto:

Objeto:

Data:

Nº/Ano:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Responsável:

Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ:

06.289.000/0001-30

Endereço:

ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP

Nº Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo:

Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido
.....	...	...	00,00	00,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
.....				00,00
Total por Centro de Custo:				00,00

Empenho(s)

Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor
.....					00,00
Total de Empenho(s):					00,00

Total Geral:	00,00
--------------	-------

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxxxx de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

